



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELA VISTA DA CAROBA AVISO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e a Senhora Marizete Maffi, Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº.033/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº. 146/2006 de 06/03/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 008/2014 de 14/04/2014

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS DESTINADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR.**

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 27.480,00 (Vinte e sete mil quatrocentos

).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 30/04/2014 às 09:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 14 de Abril de 2014.

Dilso Storch Prefeito Municipal Marizete Maffi. Pregoeira



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EDITAL Nº 009/2014
(Jovem Aprendiz)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para a seleção e contratação de Aprendizes - Formação em Auxiliar Administrativo, nos termos das Leis nºs 882/2010 e 897/2010, ainda o Decreto nº 064/2010:

CONVOCA a Jovem Aprendiz classificada de acordo com o Edital nº Nº 001/2013, de 17/12/2013 e Edital nº 002/2014 - Resultado Final do Teste Seletivo, a qual esteja frequentando regularmente o curso de aprendizagem, para preenchimento da vaga na Administração Pública Municipal, comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, munida de seus documentos pessoais, a fim de ser contratada, de acordo com as normas legais:

CLASSIFICAÇÃO NOME - Nº INSCRIÇÃO
13 LUANA EMANUELI MEDEIROS - 28

A Menor Aprendiz classificada que convocada, não comparecer no prazo indicado, por qualquer motivo, será considerada desistente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 10 DE ABRIL DE 2014.

MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da SERPRA - Sociedade Esportiva e Recreativa de Pranchita-PR, DINORVAN PASQUALOTTO, na forma que dispõe o Estatuto Social, Capítulo II, Artigos 9, 10 e 11 CONVOCA todos os sócios em dia com a Sociedade para Assembleia Geral Ordinária, a qual realizar-se-á no dia 24 de abril de 2014, às 20h, em primeira convocação com pelo menos metade mais um dos sócios quites com a tesouraria, e as 20h30min com um mínimo de 21 associados quites com a tesouraria, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SOCIEDADE;
- ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA; e
- OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

Associados interessados em candidatar-se devem apresentar inscrição de chapa, com pelo menos uma hora de antecedência, indicando dentre membros efetivos associados, aqueles que deverão concorrer aos cargos.

Pranchita, 10 de abril de 2014.

DINORVAN PASQUALOTTO-Presidente - SERPRA



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DECRETO Nº 028/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR

DANIELA AGNOLIN, RG nº 7.249.228-5, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde, Sanitária e Epidemiológica, Símbolo C2, do Quadro Único do Pessoal, a partir de 03 de abril de 2014.

Fica acrescido sobre os vencimentos acima, 80% (oitenta por cento) de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 03 DE ABRIL DE 2014.

MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2014 - FHF

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - FHF por intermédio de sua Pregoeira comunica que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE USO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA. A abertura dos envelopes será no dia 06 de maio de 2014, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser retirado diretamente na sala de licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pranchita, das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 3540 1122.

Pranchita, 14 de abril de 2014.

Suzi Tatiana Bandeira - Pregoeira



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DECRETO Nº 030/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve CONCEDER Gratificação por Tempo de Serviço (quinquênio) de 5% nos termos do Artigo 54, da Lei nº 576/2001, referente período aquisitivo de 04/2009 a 04/2014, aos seguintes Servidores:

- Edite Terezinha Pawlak da Costa
- Iraci Fátima G. Scapini
- Lucenir dos Santos Rader
- Neusa Maria Agnolin
- Romilde Francesconi Endrizzi
- Rosane da Silva R. Wolter
- Rosa Maria G. Minuzzi

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 03 DE ABRIL DE 2014.

MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2014 - TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCIR VALENTIN PIGOSO, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 06/2014 de 27/01/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 17/2014.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa para a prestação serviços de conectividade dedicada à internet com fornecimento de serviço simétrico, ip público e garantia mínima de 10 MBPS velocidade e manutenção dos pontos, para atender a demanda da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste/Pr, (demais especificações constantes no edital e anexos).

2. PREÇO MÁXIMO: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) mensais.

3. DATA DE ABERTURA: No dia 25/04/2014 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 14 de abril de 2014.



DELESIO DEFANTE - Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR
Aviso de licitação - Edital de Leilão nº 01/2014

OBJETO: Venda de bens móveis, de propriedade do município de Pérola D'Oeste/PR, conforme abaixo:

- TRATOR AGRICOLA, marca New Holland, Fab. ano 2010, chassi ZACB75420 a diesel, Bem nº 2038, o valor mínimo de venda em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

- TRATOR AGRICOLA, marca URSUS, Modelo 4512, 63 cv Fab ano 1998, a diesel, placa Bem nº 275, valor mínimo de venda em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- MIS/CAMINHONETA VW KOMBI, Fab. 1995, a gasolina, placa AFN 0235, 05 marchas à frente e 01 à ré, completo, Bem nº 2671, Cód. RENAVAM nº 00641088850, NA COR BRANCA, o valor mínimo de venda em R\$ 1.000,00 (um mil reais);

- PA CARREGADEIRA, Fab. 1977, Modelo 1900B, a diesel, placa PDO 0008 Marca Fiat Allys, Bem nº 403, o valor mínimo de venda em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

- DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO MARCA FATRITOL, capacidade 2.000 litros com bomba a vácuo e pressão, Bem nº 281 o valor mínimo de venda em R\$ 800,00 (oitocentos reais);

- PLAINA AGRICOLA FRONTAL MODELO PAF 850, com concha, lamina e adaptador ano 2011/marca stahar, bem nº 2166, o valor mínimo de venda em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

- CARROCERIA PARA CAMINHONETA WOLKS TAMANHO 4.90/2.50, Bem nº 402, o valor mínimo de venda em R\$ 1.000,00 (um mil reais);

- FERRO VELHO 2.000 KG, foi atribuído o valor mínimo de venda por quilo em R\$ 0,17 (dezessete centavos) por quilo;

- ROÇADEIRA MARCA NOGUEIRA, o valor mínimo de venda em R\$ 1.000,00 (um mil reais);

- ESPALHADOR DE CALCARIO MARCA CHRIST com duas rodas e pneus, bem nº 282, o valor mínimo de venda em R\$ 500,00 (quinhentos reais);

VALOR MÍNIMO TOTAL: R\$ 108.640,00 (cento e oito mil seiscentos e quarenta reais).

DATA DO LEILÃO: 06/05/2014 às 08:30 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva nº 290, cidade de Pérola D'Oeste/PR, durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, do dia 14/04/2014 ao dia 05/05/2014 na Divisão de Licitações da Prefeitura.

Pérola D'Oeste/PR, aos 14 dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.



Cuide da sua saúde. Previna-se contra o câncer de Próstata.



O Diagnóstico precoce preserva o seu futuro



Prefeitura Municipal de
BELA VISTA DA CAROBA

Inviosat
MONITORAMENTO 24HS

- ⊗ CFTV (circuito fechado de tv)
- ⊗ Interfone e vídeo porteiro
- ⊗ Alarme monitorado
- ⊗ Portão eletrônico
- ⊗ Cerca elétrica

FONES: (49) 3644-1294 e 8823-1256

Av. Sete de Setembro, 1021 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO N.º 27/2014 14.02.2014

Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado recesso funcional nas repartições públicas municipais, no dia 17 de abril de 2014 (quinta-feira), data que antecede a celebração religiosa alusiva a Paixão de Cristo.

Art. 2º Fica Decretado recesso funcional nas repartições públicas municipais, no dia 21 de abril de 2014 (segunda-feira), em alusão ao feriado nacional instituído em homenagem a Joaquim José da Silva Xavier, mais conhecido por Tiradentes.

Art. 3º Os serviços considerados essenciais e indispensáveis terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de abril de 2014.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO N.º 0786/2014 14.04.2014

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PUNTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 17 de abril de 2014, devido ao dia santo que antecede o feriado de Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa).

Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2014.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA N.º 012/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: DISPENSA N.º 012/2014.
OBJETO: Dispensa de licitação art. 24, II da lei 8.666/93 - Contratação de Empresa de para realização de evento de capoeira a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis no dia 24 de abril de 2014 na cidade de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA n.º 012/2014.

CONTRATADO: LUCIELE PAULA FRGHETTO BECKER 03309716970.
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
EXECUÇÃO: 11 dias após a homologação da presente licitação.
DATA DE ABERTURA: 11 de abril de 2014.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA N.º 013/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: DISPENSA N.º 013/2014.
OBJETO: Aquisição de chocolates para a distribuição gratuita aos alunos do ensino fundamental das Escolas Municipais de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA n.º 0000/2014.

CONTRATADO: EUGÊNIO FRANCISCONI & CIA LTDA - EPP.
VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
EXECUÇÃO: 05 após a homologação da presente licitação.
DATA DE ABERTURA: 11 de abril de 2014.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 34/2013
TERMO ADITIVO N.º 026/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Semex do Brasil Comercio e Importação e Exportação.
OBJETO: Aumento de 25% e Prorrogação do Contrato acima citado.
DO VALOR: O Valor constante na Cláusula Terceira do Contrato Originário passa acrescido do aumento gerado pelo presente Aditivo no valor de R\$: 5.435,63 sendo que o valor Global do presente contrato passa a ser de R\$ 27.178,13.
PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA: O prazo de entrega e Vigência constantes nas Cláusulas Quinta e Sexta do contrato Originário ficam prorrogados até 30/09/2014.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 35/2013
TERMO ADITIVO N.º 027/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Select Sires do Brasil Genetica Ltda.
OBJETO: Aumento de 25% e Prorrogação do Contrato acima citado.
DO VALOR: O Valor constante na Cláusula Terceira do Contrato Originário passa acrescido do aumento gerado pelo presente Aditivo no valor de R\$: 5.796,25, sendo que o valor Global do presente contrato passa a ser de R\$ 28.981,25.
PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA: O prazo de entrega e Vigência constantes nas Cláusulas Quinta e Sexta do contrato Originário ficam prorrogados até 30/09/2014.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 114/2013
TERMO ADITIVO N.º 028/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Tratormax Comercio Peças para Tratores Ltda
OBJETO: Aumento de 25% e Prorrogação do Contrato acima citado.
DO VALOR: O Valor constante na Cláusula Terceira do Contrato Originário passa acrescido do aumento gerado pelo presente Aditivo no valor de R\$: 8.628,35 sendo que o valor Global do presente contrato passa a ser de R\$ 43.141,77.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 17/2013
TERMO ADITIVO N.º 029/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Expresso Princesa dos Campos S A
CONSIDERANDO: A necessidade de proceder-se o reequilíbrio Econômico financeiro, na ordem de 4,29% (quatro vírgula vinte nove por cento), de conformidade com o disposto no Art. 65 - Item II - Letra "d", da Lei n.º 8.666/93, em decorrência da elevação dos preços dos combustíveis:
OBJETO: Reajuste de 4,29% (quatro vírgulas vinte nove por cento) nos preços das passagens.
DO VALOR - O valor constante da Clausula Terceira do Contrato Originário, passa acrescido do aumento gerado pelo presente Aditivo no valor de R\$: 5.220,00, o valor global do contrato originário, passa ser de R\$: 187.220,00.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 88/2013
TERMO ADITIVO N.º 030/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Mecânica Barcella e Cavalli Ltda - ME.
OBJETO: Aumento de 25% do Contrato acima citado.
DO VALOR: O Valor constante na Cláusula Terceira do Contrato Originário passa acrescido do aumento gerado pelo presente Aditivo no valor de R\$: 18.289,50 sendo que o valor Global do presente contrato passa a ser de R\$ 91.447,50.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 85/2013
TERMO ADITIVO N.º 031/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Paulo Sergio Pilati & Cia Ltda - EPP.
OBJETO: Aumento de 25% do Contrato acima citado.
DO VALOR: O Valor constante na Cláusula Segunda do Contrato Originário passa acrescido do aumento gerado pelo presente Aditivo no valor de R\$: 2.730,00 sendo que o valor Global do presente contrato passa a ser de R\$ 13.650,00.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 134/2013
TERMO ADITIVO N.º 032/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: R Barcella - ME - Lu Modas.
OBJETO: Aumento de 25% do Contrato acima citado.
DO VALOR: O Valor constante na Cláusula Terceira do Contrato Originário passa acrescido do aumento gerado pelo presente Aditivo no valor de R\$: 7.459,00 sendo que o valor Global do presente contrato passa a ser de R\$ 37.290,00.

ESTADO DE SANTA CATARINA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2014-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2014.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, por item, aquisição de material de expediente/processamento de dados/higiene/copa/cozinha e equipamentos de informática. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 30/04/2014. A íntegra deste Edital estará fixado no mural Público Municipal no hall de entrada, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 14/04/2014 -
IVO JOSÉ LUDWIG - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2014-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2014.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, por item, aquisição de material de expediente/processamento de dados/higiene/copa/cozinha e equipamentos de informática. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 02/05/2014. A íntegra deste Edital estará fixado no mural Público Municipal no hall de entrada, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 14/04/2014 -
IVO JOSÉ LUDWIG - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 36/2014 - PMSF
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR
RECURSOS: PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anater, n.º 50, centro, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 05 de Maio de 2014**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para **Aquisição de materiais de consumo, do tipo higiene, limpeza e uso geral para atender as Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho - Pr.** Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro.
Salgado Filho, 14 de Abril de 2014.
VOLDENEI MATANA-Pregoeiro Oficial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 37/2014 - PMSF
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR
RECURSOS: PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anater, n.º 50, centro, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 05 de Maio de 2014**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para **Aquisição de equipamentos para panificadora industrial no município de Salgado Filho - Pr.** Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro.
Salgado Filho, 14 de Abril de 2014.
VOLDENEI MATANA-Pregoeiro Oficial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 204/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: CEREALista ROBILSON LTDA - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:
Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por mais **180 (cento e oitenta) dias**, iniciando em 16 de Abril de 2014 e com término em 13 de Outubro de 2014.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assim, por estarem justas e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.
Salgado Filho, em 14 de Abril de 2014.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO N.º 001/2014

SUMULA: aprovar Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2014/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 039/95, de 28 de setembro de 1995, e considerando a deliberação da Plenária Municipal de 19 de abril de 2014:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2014/2017, de acordo com a ata da reunião de 19 de abril de 2014.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2014.
Jucélia Bailke-Presidi

CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA COMARCA DE BARRAÇÃO - PR. Fone: 9125-1759 e 3644-2479

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR BARRAÇÃO-PR

CAPÍTULO I
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As atividades do Conselho Tutelar de Barração - PR, criado pela Lei Municipal nº 1049/93, de 09 de setembro de 1993, são disciplinadas por este Regimento Interno.

Art. 2º - As atribuições do Conselho Tutelar são estabelecidas pela Lei Federal nº 8.065, de 13 de julho de 1990, e pela Lei Municipal nº 1049/93, de 09 de setembro de 1993. Através da Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 e pela Lei Municipal nº 1387 e sancionada pelo Prefeito Municipal Marco Aurélio Zanfoni em 09/10/2013 e publicada em 15/10/2013 foram as seguintes alterações:

CAPÍTULO II
- DA ESCOLHA DO PRESIDENTE

Art. 3º - Em seguida a posse, os Conselheiros, reunir-se-ão para, em votação secreta, eleger o Presidente e secretário, sendo escolhida o que obtiver o maior número de votos. No caso de ausência do Presidente, assume provisoriamente o segundo conselheiro mais votado, na eleição.

§ Único - Em caso de empate, tendo como candidato somente os conselheiros que comparecerem em maior nº de votos, será escolhido o mais idoso.

Art. 4º - O mandato do Presidente e secretário(s) será de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

CAPÍTULO III
- DA LOCALIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O Conselho Tutelar contará com equipe técnica e manterá uma secretária geral, acessada no seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pela Prefeitura.

§ 1º - A(s) secretária(s) compete: redigir atas das reuniões do Conselho Tutelar e não desenvolver atividades confidenciais que competem ao Conselho Tutelar;

Art. 6º - O Conselho Tutelar manterá plantão de 08:00 em dupla e terá expediente para atendimento ao público em sua sede das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 17:30 (dezesseis horas e trinta minutos) de segunda-feira a sexta-feira.

§ 1º - Nos sábados, domingos e feriados permanecerá um Conselheiro de plantão, mediante escala de plantão pré-definida pelos Conselheiros. E um conselheiro de substituição para auxiliar o conselheiro de plantão.

§ 2º - O Cronograma de Plantão deverá conter telefones e endereço de plantão e será afixado nas dependências do Conselho Tutelar e demais órgãos públicos de interesse, em local visível.

Art. 7º - O Conselho Tutelar contará com um(a) auxiliar embaixada pela Prefeitura para realizar tarefas como atender telefonemas, digitação de relatórios e ofícios, recepção e uma pessoa cedida pela prefeitura, para serviços gerais, podendo ser uma vez na semana.

CAPÍTULO IV
- DAS REUNIÕES

Art. 8º - O Conselho Tutelar reunir-se-á ordinariamente, quatro reuniões mensais e extraordinariamente sempre que for necessária.

§ Único - Quando houver convocação extraordinária, o Conselho Tutelar deliberará somente sobre o assunto motivo da convocação.

Art. 9º - As sessões do Conselho Tutelar somente serão abertas com a presença mínima de três conselheiros.

Art. 10º - As reuniões ordinárias iniciar-se-ão às 17:30 horas e serão realizadas na sede do Conselho Tutelar.

Art. 11º - As decisões serão tomadas pela maioria de votos.

CAPÍTULO V
- DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 12º - Ao Presidente compete:

- representar o Conselho Tutelar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- convocar reuniões extraordinárias;
- emitir as correspondências oficiais enviadas pelo Conselho Tutelar;
- instalar no Poder Público Municipal a designação de servidores e a criação de bens necessários ao funcionamento do Conselho;
- velar pela fiel aplicação do Estatuto de Criança e do Adolescente;
- receber e solicitar as reuniões extraordinárias formadas pelos conselheiros;
- promulgar, através de Resolução, as decisões do Conselho Tutelar que digam respeito ao cumprimento de suas atribuições;

Art. 13º - Na falta ou impedimento do presidente, assumirá presidência, sucessivamente, o conselheiro mais antigo ou mais idoso.

CAPÍTULO VI
- DOS CONSELHEIROS

Art. 14º - Aos Conselheiros compete:

- comparecer às reuniões ordinárias e às extraordinárias para as quais for convocada;
- organizar fichas de atendimentos individuais para registro de casos;
- fazer acompanhamento dos casos atendidos e os encaminhamentos necessários, para avaliação e conclusão;
- organizar trabalhos preventivos, de acordo com a incidência dos casos atendidos;
- divulgar e mobilizar a comunidade a respeito do objetivo e das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar;
- guardar sigilo sobre os casos atendidos;
- manter espírito de cooperação e solidariedade com os outros Conselheiros;
- cumprir e fazer cumprir as normas, do regimento e determinações/direitos das crianças e adolescentes;

Art. 15º - É vedado ao conselheiro:

- retirar, sem autorização do conselheiro plantonista, qualquer documento pertencente aos casos acompanhados por este Conselho;
- em caso de família com laços de parentesco ou Casa Lar, e elaboração ou apresentação de documentos referentes ao Conselho Tutelar ou a qualquer de seus membros, e mesmo devê-lo ser devidamente discutido e aprovado pela maioria dos conselheiros, em reunião própria se não for emergencial. Se isto acontecer, os conselheiros, deverão se reunir assim que possível em caráter extraordinário.
- fazer comentários maliciosos ao trabalho efetuado pelos demais Conselheiros;
- transferir a pessoa que não faça parte do Conselho Tutelar o desempenho da função que lhe fora confiada;

CAPÍTULO VII

Art. 17º - será concedida licença remunerada ao Conselheiro:

- por ordem médica, pelo prazo fixado no atestado;
- maternidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do pedido de licença;
- para participar do curso de aperfeiçoamento específico da área de atuação do Conselho Tutelar, pelo prazo de duração dos mesmos, iniciados a 30 (trinta) dias, mediante aprovação do Conselho Tutelar;
- nas casos considerados de emergência, analisados e autorizados pelo Conselho Tutelar.

Art. 18º - Nas licenças de período superiores a trinta dias, caso aprovado pelo Colegiado, convocará suplente para exercer as atividades do licenciado, com direito a remuneração.

Art. 19º - Não será concedida licença aos conselheiros, mesmo sem remuneração, para participação em campanhas político-partidárias.

Art. 20º - Será permitida a troca de plantão entre os Conselheiros.

CAPÍTULO IX
- DAS FÉRIAS

Art. 21º - Aos Conselheiros, serão concedidos trinta dias de férias anuais remuneradas. Acrescida de 1/3 do valor da remuneração mensal - O conselheiro terá direito as férias de que trata, este artigo, após 12 meses de sua posse.

DOS AUXILIARES

Art. 22º - São auxiliares todos os servidores designados ou colocados à disposição do Conselho Tutelar pelo Poder Público Municipal.

§ Único - Empregados designados em cabotagem à disposição do Conselho Tutelar, os servidores ficam sujeitos à orientação, coordenação e fiscalização dos Conselheiros.

CAPÍTULO X
- DAS LICENÇAS

- OCobertura previdenciária.
- Licença maternidade.
- Licença paternidade
- Gratificação Natalina

§ 2º - A escala de férias será elaborada pelo Colegiado.

CAPÍTULO X
- DAS PUNIÇÕES

Art. 22º - O conselheiro que não cumprir com as disposições deste Regimento Interno está sujeito às seguintes penalidades:

- advertência;
- desconto em seus vencimentos;
- suspensão sem direitos a vencimentos;
- perda de mandato.

§ Único - Com exceção da perda do mandato, as penalidades serão aplicadas por decisão do Conselho Tutelar, assegurado o direito da ampla defesa ao Conselheiro acusado.

CAPÍTULO XI
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Os casos omissos, serão decididos pelo Colegiado.

Art. 24º - Este regimento só poderá ser alterado através de votos da maioria absoluta dos membros Titulares do Conselho Tutelar.

Art. 25º - Toda legislação ou regulamentação pertinente, demanda dos poderes competentes e passará a fazer parte integrante deste Regimento Interno.

Art. 26º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

BARRAÇÃO-PR, 11 de abril de 2014

CONSELHEIROS:

VILSON K. G. DORNELAS

NEREIDE M. R. LOPES

GLADYS E. REIS REX

JANETTE SCHENAYTO CERUTTI

JOSUE RUBENS BRANCHER

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2014.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 22/14, Edital de Pregão Nº 11/14, Objeto: Contratação de SESSÕES DE TERAPIA REALIZADAS EM CENTRO DE REABILITAÇÃO; recebimento de propostas até às 10:30 horas do dia 30/04/14; a abertura do Edital será às 10:30 horas do dia 30/04/14, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba - SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 14 de abril 2014.

CLAUDIOMIRO MALDANER
Ordenador do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2014
Processo Licitatório nº 23/2014 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2014

O Município de Guaraciaba, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.355.924/0001-27, com sede a Rua Presidente Kennedy, nº 455, Centro, município de Guaraciaba, SC, representado neste ato pelo seu Ordenador, Srº Claudiomiro Maldaner, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **CREDENCIAMENTO** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DESTINADO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.** Para tanto, estará recebendo até as 09h00min do dia 05 de maio de 2014, na Prefeitura Municipal de GUARACIABA, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Ademar de Barros, nº 85, Guaraciaba - SC, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital. **A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá no dia 05 de maio de 2014, a partir das 09h00min, no mesmo local e endereço anteriormente citado e permanecerá aberto aos demais interessados até 30/11/2014.**

Guaraciaba 14 de abril de 2014.
Claudiomiro Maldaner-Ordenador do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2014.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove **Processo Licitatório nº 65/14**, Edital de Pregão Presencial Nº 51/14, Objeto: Aquisição de Retroescavadeira Nova 4x4; recebimento de propostas até às 14:00 horas do dia 30/04/14; a abertura do Edital será às 14:00 horas do dia 30/04/14, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba - SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 14 abril 2014.
Roque Luiz Meneghini-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipalde Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2011.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA:CONSTRUTORA E INCORPORADORA KR LTDA – EPP.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, condição prevista no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O período de vigência do contrato fica aditivado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 20 de Outubro de 2014, contados a partir de 23 de Abril de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Salgado Filho, em 14 de Março de 2014.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

GRANDE ENCONTRO DE FÉ E MILAGRE

Você acredita que DEUS pode falar com você?

Então você é nosso convidado. NÃO IMPORTA SUA RELIGIÃO!

Venha para este grande encontro de poder e revelação e tenha a certeza que Deus estará neste lugar para te abençoar. Traga sua família e venha participar com a gente, com a presença do Pastor Tiago Santos de Gramado-RS.

Dia: 21/04/2014
Horário: 19:00hs.
Local: Ginásio de Esportes Bragamatte (Próximo a rodoviária nova de Barração - PR)
Qualquer dúvida ligue 49-9117.2147 - Falar com a Marli

vivermos por fé, então pelo que vivamos

Paróquia Nossa Senhora de Lourdes & Grupo Teatral Pedreira Santa
PLANALTO - PR

PAIXÃO DE CRISTO 2014

Local: **PEDREIRA SANTA** (Família da Rosa)
Data: **18 de abril de 2014**
Horário: **19h30**

PROGRAMAÇÃO PARA A SEMANA SANTA 2014

<p>DOM 11 - DOMINGO DE RAMOS COLETAÇÃO DA DOAÇÃO DECEDE</p> <p>SEG 12 - BÊNÇÃO DOS RAMOS DO PRESTE & COISA DA TUNA PROCESSIONAL E MISSA NA IGREJA MATRIZ</p> <p>TER 13 - CELEBRAÇÃO PARA A SEMANA SANTA RELACIONAR - ATENDIMENTO DO PADRE NA SECRETARIA PAROQUIAL</p> <p>QUA 14 - MISSA COM BÊNÇÃO DA SAGRA NA MATRIZ 19h00 - CELEBRAÇÃO PENITENCIAL</p> <p>QUI 15 - QUINTA-FEIRA SANTA - 1ª ORAÇÃO TRIDUO PASQUAL HORAS OBTIDAS</p> <p>SEX 16 - MISSA DA CRUZ DO SENHOR E LAVA PÉS 21h45-23h - MISSA LABORAL</p>	<p>DOM 15 - SEXTA-FEIRA SANTA - 2ª ORAÇÃO TRIDUO 19h45-21h45 - MISSA E ADORACAO</p> <p>SEG 16 - CELEBRAÇÃO DA PASCOA E BÊNÇÃO DE JESUS CRISTO NA IGREJA MATRIZ</p> <p>TER 17 - INCENSAÇÃO DE PASSÃO - MONTE RECONSTITUIÇÃO DE CRISTO NA PEDREIRA SANTA</p> <p>QUA 18 - SÁBADO SANTO - 3ª ORAÇÃO TRIDUO HORAS OBTIDAS</p> <p>QUI 19 - CELEBRAÇÃO DA LUZ NA IGREJA MATRIZ</p>
---	--

DOM 20 - DOMINGO DE PASCOA
19h - MISSA DA RESURREIÇÃO NA IGREJA MATRIZ
COM INTERVENÇÃO PASCAL - CAFÉ COM LANTERNA



Paixão de Cristo




Vendas e Suporte Técnico
46. 3563.1397 / 9907.9368



24h
(46) 9105 4125

APRESENTAM:

MEGA SUPER BAILE




INGRESSO NO PASTELÃO

OB/MAIO

Comunidade São Pedro do Florido
Santo Antonio do Sudoeste-PR



Anuncie Aqui Anuncie Aqui

Quer vender, trocar, alugar, informar?
Anuncie nos Classificados Tribuna Regional.

O que já era bom, agora ficou melhor. Assinante do **JORNAL TRIBUNA REGIONAL**, aproveite essa chance de anunciar **GRATUITAMENTE** nos classificados.

Ligue: (49) 3644-4181

Classificados Tribuna Regional
O jeito fácil de iniciar

O futuro do planeta depende de um meio ambiente saudável.



Evite o desperdício. Preserve o lugar em que você vive



Prefeitura Municipal
Flor da Serra do Sul
Secretaria Municipal Meio Ambiente